



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL

CONTRATO

Procedimento nº 05/2024/UFOAZ – Apetrechamento do auditório da Sede da Junta de Freguesia da UFOA - Panejamento, Luz e Som

Localização: Auditório da Sede da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis

Primeiro Outorgante: Manuel Alberto Marques Dias Pereira, portador do CC n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail, pessoa coletiva número 510 838 359, com sede na Rua Conselheiro Boaventura de Sousa, 3720-218 Oliveira de Azeméis. --

Segundo Outorgante: Maria Alexandra Mesquita Worm Pereira Bastos, portadora do CC nº [REDACTED] na qualidade de representante legal da empresa, Luzeiro – Gabinete Técnico de Iluminação para Espectáculos, Lda, pessoa coletiva número 501 222 189, com sede na Praceta das Flores, 4ª, 2610-074 Amadora.-----

Estabelecem entre si o presente contrato de empreitada que engloba as seguintes cláusulas:--

1ª

O primeiro outorgante encarrega ao segundo outorgante, o apetrechamento do auditório da sede da Junta de Freguesia da UFOAZ – Panejamento, Luz e Som, pelo valor de 28.683,80€ (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a proposta apresentada.-----

2ª

O segundo outorgante obriga-se pelo presente contrato, ao fornecimento acima referenciado, mediante o valor referido na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada. -----

3ª

O primeiro outorgante efetuará o pagamento do fornecimento após entrega das respetivas faturas. O fornecimento tem cabimento na classificação orgânica 07.01.15 – Outros Investimentos / Projeto 11/2024 – Equipamento p/ Auditório da Sede UFOAZ (luz, som e panejamento), sob o número de compromisso 17/OUT/2024, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, com as respetivas alterações.-----

4ª

O fornecimento objeto deste contrato terá início após assinatura do contrato, estimando-se a sua conclusão no prazo máximo de 60 dias.-----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL

5ª

Pelo segundo outorgante é aceite o cumprimento deste contrato com todas as suas cláusulas e obrigações.-----

6ª

O segundo outorgante só deixará de executar quaisquer trabalhos e fornecimentos incluídos no contrato, desde que, para o efeito, a União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail, dê ordens nesse sentido, de forma expressa.-----

7ª

1- A Segunda Outorgante cumprirá, integralmente, as condições técnicas do Caderno de Encargos e respetivo Convite do procedimento.-----
2- Tudo o que não se encontrar previsto, no presente contrato, no respetivo Convite do procedimento e Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo Código dos Contratos Públicos.-----

8ª

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis.-----

Oliveira de Azeméis, 14 de outubro de 2024

O Primeiro outorgante;_____

O Segundo outorgante;_____